

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

IV SEAD - SEMINÁRIO DE ESTUDOS EM ANÁLISE DO DISCURSO

1969-2009: Memória e história na/da Análise do Discurso

Porto Alegre, de 10 a 13 de novembro de 2009

**ANÁLISE DO DISCURSO E DIREITO: CONSIDERAÇÕES ACERCA DOS
DEPOIMENTOS TESTEMUNHAIS DO/NO PROCESSO PENAL**

Carolina Salbego Lisowski
carolslisowski@hotmail.com

Mestranda
Universidade Federal de Santa Maria (UFSM/ Laboratório Corpus)

Por entendermos que a Análise de Discurso constitui-se em um campo de entremeio, e assim sendo, portanto, guarda relações muito aproximadas com outras áreas do conhecimento, como história, psicanálise, entre outras, somos autorizadas a aproximar a AD das Ciências Jurídicas, para considerar acerca dos discursos nesse sistema do Direito, o qual, em nosso entender, encontra na linguagem um grande espaço para legitimar seu próprio fazer. Para tanto, voltamo-nos a uma prática jurídica que toma diversos discursos e os insere no “mundo jurídico”, qual seja, as provas testemunhais.

A produção de provas no Direito destina-se, por excelência, à importante função de aproximar, reconstruir, ao menos em parte, o fato que precisa ser esclarecido no decorrer do iter processual. É prática forense que, cotidianamente, diversas falas, dos mais diversos sujeitos, sejam instrumentalizadas, através da transcrição, para que passem a fazer parte do processo. O que nos perguntamos diante disso é: em que medida a formalização deste falar não faz com que características individuais sejam abatidas e as peculiaridades de cada relato sejam aparentemente homogeneizadas? Assim, nosso interesse pelos discursos testemunhais do/no processo penal tem a finalidade de perceber como eles se constroem, já que a prática jurisdicional desconsidera qualquer peculiaridade acerca dessa materialidade lingüístico- discursiva.

Ao conhecermos a prática judiciária acerca da elaboração (aqui tomada no sentido de construção gradual) das provas testemunhais, torna-se imperioso o questionamento acerca desse discurso produzido. Em que medida ele não é constituído para que vá ao encontro apenas de uma garantia de segurança judicial? Até que ponto esse discurso não é assentado em uma esfera de

transparência e homogeneidade, já que segundo Althusser (Sobre a Reprodução, 2008) o que se busca com o processo judicial é a “não contradição” e o “não questionamento”?

Assim, podemos definir como o objetivo da nossa atual pesquisa de dissertação, analisar as versões transcritas de testemunhos em processos penais que tramitam na Vara do Júri da Comarca de Santa Maria, a fim de identificar em que medida esses discursos testemunhais deixam de ser objetivos para serem constituídos por terceiros e alterados por diversos sujeitos.

Para o recorte do *Corpus* da pesquisa, tomamos como lição Orlandi (Análise de Discurso: Princípios e Procedimentos, 2003) ao postular que essa delimitação não segue critérios empíricos, mas teóricos. Assim, eminentemente à luz das teorias processuais do direito penal, o corpus se delimita à prática discursiva dos depoimentos testemunhais, já que nos propomos a constituir sentidos acerca das produções de provas no processo, e são os testemunhos, discursos de natureza probatória. A seleção desses depoimentos, por sua vez, acontecerá no conjunto dos processos que tramitam na vara do Júri de Santa Maria, a partir de uma delimitação temporal ainda em estudo. Quanto à opção pelos processos de júri, ela deve-se à natureza do direito tutelado, ou seja, como tratam crimes contra a vida consubstanciam-se no período mais longo de segregação da liberdade, caso seja o réu condenado.

Para que sejam respondidas as questões propostas sobre a forma de constituição dos discursos testemunhais, mobilizamos questões teóricas da teoria da francesa Authier-Revuz (2004), como as noções de heterogeneidade discursiva, em especial, no que diz respeito à noção de heterogeneidade constitutiva. Destaca-se aqui que heterogeneidade de que tratamos não se encerra na ordem da enunciação, naquilo que é visível na materialidade lingüística. Mas sim, assenta-se na ordem do discurso. Sem dúvida, antes de tal aproximação, precisamos considerar acerca da materialidade lingüística, do que está exposto através da língua.

A partir da noção de heterogeneidade discursiva, abandonamos a idéia de um discurso homogêneo e podemos passar a desconstruir os conceitos de unidade do sujeito e unidade dos discursos. Assim, como o sujeito e o discurso já são heterogêneos na sua constituição, as ilusões de transparência e unidade não passam de efeitos ideológicos que o Direito mobiliza em prol da legitimação do lugar social que ocupa.

Ainda, ancoramos nossa pesquisa na idéia do mediador como sendo aquele que reformula e repovoa os sentidos de um discurso pré-existente. Esse papel faz com que esses sujeitos tornem-se novos autores da “mesma” fala, acabando por atuar, conscientemente ou não, no funcionamento da linguagem desse “outro” discurso. Sobre isso postula Authier (Entre a Transparência e a opacidade: um estudo enunciativo do sentido, 2004): *“no fio do discurso que, real e materialmente, um locutor único produz, um certo número de formas, linguisticamente detectáveis no nível da frase ou do discurso, inserem, em sua linearidade, o outro”*.

Ainda, segundo Authier (ibid, 2004), o que se identifica nessas construções discursivas de discurso relatado é a interferência pessoal de todos os sujeitos que passam a ser, autorizamente, (co) autores de um mesmo relato, de forma que o encadeamento do discurso “original” (inicial) se altera a

cada uma das interferências referidas. Pode-se compreender, à luz do aporte teórico eleito, a existência de diversos modos de representação e de falas em um discurso, afora a produção exclusiva daquele enunciador verdadeiramente tido em tal status. Nesse sentido é que podemos identificar dois discursos que não são paralelos, mas que um está contido no fio do outro.

Após essa identificação inicial, passaremos a afastar-nos mais das evidências do “produto acabado” e a perceber como o discurso funciona produzindo efeitos de sentido a partir das presenças/ausências dos outros sujeitos. A partir da noção de heterogeneidade discursiva, pretendemos não nos deter nas marcas do discurso, mas sim, em análise, após identificá-las e descrevê-las, concluirmos e interpretarmos a partir delas, nunca deixando de lado o que afirma Orlandi (Análise de Discurso Princípios e Procedimentos, 2003): “não dizemos da análise que ela é objetiva mas que ela deve ser o menos subjetiva possível, explicitando o modo de produção dos sentidos do objeto em observação”.

Preliminarmente, apresentamos alguns recortes já feitos a partir do *corpus* e algumas possibilidades de leitura, mobilizadas todas as questões teórico-metodológicas que já trouxemos à baila.

Destacamos na SD1 - mas essa observação também pode ser pensada com relação aos demais recortes - a constituição do discurso da testemunha, em grande parte, em discurso direto ou com as marcas de primeira, a fim de se buscar um efeito de autoria, a evidência de que o relato foi somente construído por aquele que falou, sem qualquer outra intervenção.

Depoimento Judicial¹ 1: Depoente: eu vinha descendo a Borges, eu tinha saído do ensaio de carnaval e fui pra casa de uma amiga minha e daí eu e a Maria e o Carlos, a gente veio embora, só que eu esqueci a chave a minha chave e voltei pra pegar na casa da minha amiga [...]

DJ 2: [...] **eu** tava esperando um telemoto, que ia trazer um xis pra nós, daí desceu dois dentro de um carro lá, eu me levantei, me assustei, né, o carro veio e parou, desceu um deles “ah porque não sei o quê”[...] e falou “ah, se é por arma eu vô voltá”[...]eu nem queria ta aqui doutor, mas eu vim porque é errado isso a aí [...]

Há, então, o trabalho ideológico que funciona no nesse discurso do Direito tendo em vista um simulacro de fidelidade e efeito de objetividade. Esse estilo, devido às marcas de primeira pessoa no relato e à apresentação da enunciação como dupla (polifonia de locutores), cria a ilusão de que o texto - documento foi construído apenas pela testemunha.

Ainda, especificamente sobre o trecho do DJ 2, percebemos na materialidade lingüística, a utilização das aspas, marcando, dentro do discurso do testemunho, outro falar, que precisa ficar explícito. Pensamos, assim, no lugar do outro no discurso. Será possível pensarmos em um discurso

¹ Doravante citado como DJ.

paralelo, exterior a esse discurso que tomamos para análise? Entendemos, sobre isso, que o lugar assumido pelo outro está contido em todo discurso, no fio dele, e segue constituindo sentidos, sejam funcionando pelo dito, por suas margens que delineiam o não-dito ou pelo funcionamento da memória.

Nos recortes a seguir, apontamos o que demonstra que a produção desse discurso - e aqui se insere de maneira forte o papel do mediador - é determinada e conduzida por ele. As perguntas formuladas pelo juiz procuram denotar um efeito de objetividade, como se em uma tentativa de controle do dizer e de domínio sobre aquele discurso, que, afinal de contas, não deve dizer outra coisa senão o necessário ao processo.

DJ 3: Juiz: Me relata o que aconteceu?

Juiz: quem eram os dois?

Juiz: Não tinha mais ninguém?

Dignos de nota são os verbos eleitos para comporem a constituição do discurso: esclarecer, afirmar e negar, entre outros, marcam a natureza questionadora dos depoimentos e sua busca pela elucidação da “verdade dos fatos”. Pelo contato que tivemos, até então, com nosso objeto de análise, já podemos apontar que, pela repetição e retomada nos discursos, torna-se mais fácil de compreender a interferência do outro (no caso, o outro, juiz) no discurso da testemunha, já que há o constante trabalho para evidenciar o texto como sendo, supostamente, preciso e exato.

TD – DP 2:

A declarante afirma que na data de ontem, por volta da 15 horas e trinta minutos deslocou até a loja do Barra localizada na rua principal da Salgado Filho [...] Está certa ao negar que passou pela casa do réu durante esse deslocamento.

TD – DP 3:

Quando deslocava-se pela Av. Borges de Medeiros em direção a vila São João e vinha em direção ao entro da cidade e durante o deslocamento [...] constatou que tinha esquecido a chave [...] afirma que reconheceu o réu quando voltava para casa.

Como apontamentos iniciais sobre a análise, podemos indicar que, a primeira vista será observado nos discursos um simulacro que pretende configurar ao discurso efeitos de fidelidade e de exatidão em um estilo que opta pelas marcas de primeira pessoa no relato, a fim de criar, na ordem da evidência, a ilusão de que o texto - documento foi construído apenas pela testemunha.

Assim como o postulado por Authier (2004), já podemos indicar alguns vestígios da heterogeneidade presente nos discursos e constitutiva deles, mesmo que muitas vezes não aparente. Não existem dois discursos paralelos, ou colocados lado a lado, mas sim a um discurso no outro

discurso, materializando um terceiro. Desta forma, o que apontamos, até então, são condições de produção e o atravessamento da ideologia que fazem do discurso jurídico um espaço para propagação de efeitos de segurança, homogeneidade dos dizeres, ilusão do não contraditório e da auto-manutenção, todos imprescindíveis para legitimar o funcionamento do sistema judiciário.

Apenas para conceder um efeito de finalização a esta breve exposição, resta-nos registrar que aproximar às ciências lingüísticas e comprovar as suas relevantes contribuições às ciências jurídicas não implica em desterritorializá-las ou descaracterizá-las enquanto fazeres científicos autônomos, mas sim, significa constituir um espaço do saber pronto para mobilizar conceitos outros em prol da produção de conhecimento.

Referências Bibliográficas:

AUTHIER – REVUZ, Jacqueline. **Palavras incertas: as não coincidências do dizer**. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 1998.

_____. **Entre a transparência e a opacidade: um estudo enunciativo do sentido**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004.

ALTHUSSER, Louis. **Sobre a Reprodução**; tradução de Guilherme João de Freitas Teixeira; 2edição. Ed. Vozes, Rio de Janeiro, 2008

ORLANDI, Eni P. **A linguagem e seu funcionamento: as formas do discurso**. Editora Campinas: Pontes, 1996

_____. **Interpretação; autoria; leitura e efeitos do trabalho simbólico**. 4ª edição. Campinas: Pontes, 2004.

_____. **Análise de discurso: princípios e procedimentos**, 4ª edição, Campinas, Pontes, 2004

PÊCHEUX, Michel. **O discurso: estrutura ou acontecimento**. Trad. Eni Orlando, 3ª Edição, São Paulo: Pontes, 2002